

Altera a Portaria n.º 188/2019, Processo de Sustentação de Software do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

O Desembargador Paschoal Carmello Leandro, Presidente do egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no art. 22, inc. VI, da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul; CONSIDERANDO a Resol. 370 CNJ;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 0003952-35.2022.6.12.8000, que trata do Plano de Ação do Prêmio Qualidade CNJ iGovTIC-JUD 2022;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI 0002927-84.2022.6.12.8000, o qual determina que a STI efetue a mensuração do custo dos ativos de softwares desenvolvidos pelo TRE/MS;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 0005533-85.2022.6.12.8000, que trata da revisão dos processos de gestão de TIC;

RESOLVE:

Art. 1.º Acrescer o artigo 3-A à Portaria n.º 198/2019 PRE, a qual terá a seguinte redação:

"Art. 3-A No caso de manutenção corretiva, evolutiva ou adaptativa, o custo do software deverá ser revisado seguindo o mesmo método de mensuração utilizado no desenvolvimento inicial."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador Paschoal Carmello Leandro

Presidente

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 272/2022 TRE/PRE/GABPRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 272/2022 TRE/PRE/GABPRE

Altera a Portaria n.º 198/2019 - Processo de Desenvolvimento de Software do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

O Desembargador Paschoal Carmello Leandro, Presidente do egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no art. 22, inc. VI, da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul; CONSIDERANDO a Resol. 370 CNJ;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 0003952-35.2022.6.12.8000, que trata do Plano de Ação do Prêmio Qualidade CNJ iGovTIC-JUD 2022;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI 0002927-84.2022.6.12.8000, o qual determina que a STI efetue a mensuração do custo dos ativos de softwares desenvolvidos pelo TRE/MS;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 0005533-85.2022.6.12.8000, que trata da revisão dos processos de gestão de TIC;

RESOLVE:

Art. 1.º Acrescer o artigo 6-A à Portaria n.º 198/2019 PRE, a qual terá a seguinte redação:

"Art. 6-A O software desenvolvido, seja internamente ou por empresa contratada, deverá ter seu custo mensurado seguindo métodos de mensuração do tamanho do software e técnicas de estimativas utilizadas no mercado."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador Paschoal Carmello Leandro

Presidente

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 270/2022 TRE/PRE/GABPRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 270/2022 TRE/PRE/GABPRE